

**DESPACHO N.º 25/2025**

**SUMÁRIO: FIXAÇÃO DO VALOR DAS PROPINAS E DAS TAXAS DE FREQUÊNCIA DEVIDAS PELOS ESTUDANTES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM - ANO LETIVO 2025/2026**

Nos termos do disposto nos artigos 82.º, n.º 2, alínea g) e 92.º, n.º 1, alínea a), subalínea vii), ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e nos artigos 16.º, n.º 2, alínea i) e 28.º, n.º 2, alínea a), subalínea vii), dos Estatutos do IPSantarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 15/2024, de 08 de outubro, publicados no Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 23 de outubro:

- a) O Conselho Geral, em reunião realizada em 24/02/2025, ouvido Conselho Consultivo de Gestão, e sob proposta do Presidente do Instituto, deliberou no sentido de fixar os montantes das propinas devidas;
- b) O Conselho de Gestão, deliberou no sentido de fixar as taxas de frequência devidas pelos estudantes do Instituto Politécnico de Santarém, em reunião realizada em 13/03//2025.

Neste sentido, para o ano letivo de 2025-2026, são fixados os valores das propinas e das taxas de frequência devidas pelos estudantes do Instituto Politécnico de Santarém, nos termos dos anexos I, II e III ao presente despacho e que dele passam a fazer parte integrante.

IPSantarém, 14 de março de 2025.

O Presidente do IPSantarém



João Miguel Raimundo Peres Moutão

**ANEXO I**
**ANO LETIVO 2025/2026**

<b>VALOR DAS PROPINAS ANUAIS DEVIDAS PELOS ESTUDANTES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM</b>		
<b>CTESP</b>	<b>LICENCIATURAS</b>	<b>DOCTORAMENTO</b>
Estudante Nacional: 600 € Estudante Internacional: 800 €	Estudante Nacional: 697 € Estudante Internacional: 1300 €	<b>Programa Doutoral em Sustentabilidade Agro-Alimentar e Ambiental</b> (em parceria com o IPCoimbra, IP Castelo Branco e IP Viseu) Estudante Nacional: 1500 € Estudante Internacional: 3000 €
<b>MESTRADOS</b>		
<b>Estudante Nacional:</b> 1000€/Ano  <b>Estudante Internacional:</b> 1500€/Ano	<b>Mestrados que habilitam para a Docência:</b>  <b>Estudante Nacional:</b> 697€ / Ano <b>Estudante Internacional:</b> 1500€ /Ano  <b>Mestrado em Educação Pré-Escolar – (3 semestres)</b> 1.º ano - 697 €/Ano 2.º ano (1 semestre) - pagamento da propina mínima fixada para o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado.	<b>Outros Mestrados:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Engenharia Zootécnica</b> Estudante Nacional: 1000€/Ano (500 € / semestre)   Estudante Internacional: 2100€/Ano</li> <li>• <b>Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica</b> Estudante Nacional: 2000€/Ano   Estudante Internacional: 3000€/Ano</li> <li>• <b>Enfermagem Comunitária - Área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública</b> Estudante Nacional: 1500 €/Ano   Estudante Internacional: 2500 €/Ano</li> <li>• <b>Enfermagem Comunitária - Área de Enfermagem de Saúde Familiar (associação com IPViseu)</b> Estudante Nacional: 1500 €/Ano   Estudante Internacional: 2500 €/Ano</li> <li>• <b>Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica (associação com IPViseu)</b> Estudante Nacional: 1500 €/Ano   Estudante Internacional: 2500 €/Ano</li> <li>• <b>Gestão de Unidades de Saúde</b> Estudante Nacional: 1000€/Ano (500€ /semestre)   Estudante Internacional: 2100€/Ano</li> <li>• <b>Gestão</b> Estudante Nacional: 1000€/Ano (500 € / semestre)   Estudante Internacional: 2100€/Ano</li> </ul>

**Notas:**

- 1- Os Estudantes Internacionais do 1.º Ano / 1.ª vez no IPSantarém, dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais e de Licenciatura, devem proceder ao pagamento de 50% do valor da propina no ato de matrícula. Nos anos subsequentes aplica-se as regras vigentes para os estudantes nacionais;
- 2- Os Estudantes Internacionais do 1.º Ano / 1.ª vez no IPSantarém, dos cursos de Mestrado, devem proceder ao pagamento de 25% do valor da propina no ato de matrícula. Nos anos subsequentes aplica-se as regras vigentes para os estudantes nacionais;
- 3- O montante da propina mínima fixado nos termos da Lei é de 495€.

De acordo com o Decreto-Lei nº 62/2018, de 6 de agosto, que altera e republica o estatuto do estudante internacional, publicado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, aos estudantes em situação de emergência por razões humanitárias aplica-se o regime de propinas, taxas e emolumentos fixado pela instituição para os estudantes nacionais.

**ANEXO II****VALOR DAS TAXAS DE FREQUÊNCIA ANUAIS DEVIDAS PELOS ESTUDANTES DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**

<b>PROGRAMA DE ESTUDOS DE PÓS DOUTORAMENTO</b>			
Inscrição- 1200€ /ano Prorrogação de frequência por 6 meses - 600€			
<b>PÓS-GRADUAÇÕES</b>			
<b>ESTUDANTES NACIONAIS</b>			<b>ESTUDANTES INTERNACIONAIS*</b>
(De acordo com a especificidade de cada curso de Pós-Graduação, podem ainda ser fixados outros montantes de taxa de frequência, que farão parte integrante do respetivo edital de abertura.)			(A informação referente à taxa de frequência a pagar pelos estudantes internacionais constará no respetivo edital de abertura do curso de Pós-Graduação)
15 ECTS- 200€	30 ECTS – 600€ a 1000€	60 ECTS – 1000€ a 2000€	Entre 1500€ a 4500€

\*Os Estudantes Internacionais do 1.º Ano / 1.ª vez, devem proceder ao pagamento de 50% do valor da propina no ato de matrícula.

---

## ANEXO III

### **1- Trabalhadores do IPSantarém**

De acordo com o disposto no artigo 15.º do Regulamento do Pagamento de Propinas do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), aprovado pelo Despacho n.º 5893/2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 104, de 28 de maio, referente às reduções e isenções do valor da propina, é concedida a redução do valor da propina aos trabalhadores do IPSantarém que estejam matriculados e inscritos nos cursos que nele são ministrados, até ao montante da propina mínima legalmente previsto nos termos da Lei, atualmente correspondente a 495€/Ano, para os Cursos de Técnicos Superiores Profissionais e para os Cursos de Licenciatura.

No que diz respeito aos Ciclos de Estudos de Mestrado, nos termos da deliberação supramencionada a redução equivale a 50% do montante de propinas previsto no Anexo I do presente despacho.

### **2- Apoio especial a agregados familiares com dois ou mais estudantes matriculados e inscritos no IPSantarém**

Quando existirem no mesmo agregado familiar dois ou mais estudantes matriculados e inscritos nos ciclos de estudos ministrados no IPSantarém, o estudante com propina mais elevada pagará a sua totalidade e os restantes estudantes do agregado pagarão o montante correspondente à propina mínima.